

PROCESSO N.º 2017.003/00048

MODALIDADE

Pregão Presencial N.º 0014/2017

TIPO DE JULGAMENTO: Menor preço global

Edital de pregão para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de desintetização e desratização em Prédios Públicos do Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIO HUGO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, através do seu departamento de Compras e Licitações, **TORNA PÚBLICO** para o conhecimento de todos os interessados, que às **09:30 horas, do dia 3 de Janeiro de 2018**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, sito a Rua Rio de Janeiro, 92, neste Município, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços em Desintetização e Desratização em Prédios Públicos do Município, conforme objeto, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 e Decreto Municipal nº 903, de 25 de Fevereiro de 2013, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93.

1. DO OBJETO:

1.1. Tem por objeto o presente processo licitatório, a contratação de empresa prestadora de serviços de desintetização e desratização de insetos voadores, rasteiros e roedores nos Prédios públicos municipais e bueiros no perímetro urbano, conforme especificação descritos no Anexo I, Anexo II Termo de referência e Anexo V deste Edital.

1.2 As Secretarias Municipais determinarão os locais e os serviços a serem executados de acordo com as necessidades do Município, com controle total sobre os serviços executados.

1.3. A Prefeitura Municipal de Tio Hugo, reserva-se o direito de contratar apenas parte dos serviços ou rejeitar tudo desde que haja conveniência de seus serviços.

2 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item

7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em 03 (três) envelopes distintos, fechados e identificados, respectivamente, como de nº 01 - CREDENCIAMENTO, nº 02 - PROPOSTA E 03 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, para o que se sugere a seguinte descrição:

À Prefeitura Municipal de Tio Hugo/RS
Processo Licitatório Nº 2017.003/00048
Edital Pregão Presencial Nº 0014/2017
Envelope nº 1 – CREDENCIAMENTO
Nome do Proponente:

OBS: Os documentos deverão estar no envelope em ordem seqüencial.

À Prefeitura Municipal de Tio Hugo/RS
Processo Licitatório Nº 2017.003/00048
Edital Pregão Presencial Nº 0014/2017
Envelope nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS
Nome do Proponente:

Prefeitura Municipal de Tio Hugo /RS
Processo Licitatório Nº 2017.003/00048
Edital Pregão Presencial Nº 0014/2017
Envelope nº 3 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO
Nome do Proponente:

OBS: Os documentos deverão estar no envelope em ordem seqüencial.

3 - DA APRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.2. A documentação referente ao credenciamento deverá ser **apresentada no envelope nº 01.**

3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:
se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo,

acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

se representante legal, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante devidamente reconhecida por autenticidade, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública;

b.2) termo de credenciamento (conforme modelo no Anexo III deste edital) outorgado por representante legal do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

b.3) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de **sociedade comercial**, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de **sociedade civil**, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

c) se empresa individual, o registro comercial, devidamente registrado.

d) declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação conforme modelo do **Anexo IV**.

3.3.1. É obrigatória a apresentação de documento de identidade do Outorgado.

3.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

OBS.: Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, Cópia Autenticada por Servidor da Prefeitura de Tio Hugo RS; ou retirados Via Internet, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

4 – DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº 01 – **CRENCIAMENTO**, Nº 02 - **PROPOSTA DE PREÇOS** e nº 03 – **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

4.3. O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame.

5 – PROPOSTA DE PREÇO:

5.1. A proposta deverá ser apresentada de forma digitada ou impressa por meio eletrônico, redigida em linguagem clara, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, **preferencialmente nos moldes sugeridos no Anexo I**, e deverá conter:

a) razão social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone/e-mail (se houver) e nome da pessoa indicada para contatos;

b) descrição indicando o preço ofertado para a prestação dos referidos serviços, sugere-se que seja digitada ou impressa, assinada pelo representante legal da empresa;

c) no preço ofertado, indicado em moeda nacional, deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas, contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e despesas com o veículo, que eventualmente incidam sobre a operação, os quais correrão por conta da licitante vencedora;

Validade da proposta 60 dias.

Observação 01: Serão consideradas, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver também em eventual contratação.

6 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação da vencedora, ressalvadas as normas previstas no Capítulo V da lei Complementar nº 123/2006.

6.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem

anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

6.5.1. Dada à palavra a licitante, esta disporá de **60 s (sessenta segundos)** para apresentar nova proposta.

6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 14 deste edital.

6.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

6.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

6.13. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
- d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.16. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de Licitações deste Município, conforme subitem 16.1 deste edital.

6.17. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

7.1. Somente serão aceitas as propostas cujo preço ofertado, não seja superior ao valor orçado pelo Município, ou seja, superior à R\$ 25.897,92 (vinte e cinco mil, oitocentos e noventa e sete reais e noventa e dois centavos)

7.2. Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital.

8. DA HABILITAÇÃO:

8.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do **ENVELOPE Nº 03**, os seguintes documentos:

8.1.2. – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Ato Constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado em se tratando de Sociedades Comerciais e, no caso de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.1.3. – REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**).
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda **Municipal, Estadual, Federal, inclusive da Dívida Ativa da União**.
- c) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**).
- d) Declaração de enquadramento em regime de tributação de micro empresa ou empresa de pequeno porte (na hipótese de ser uma **ME** ou **EPP**), conforme **ANEXO VI**, se for o caso.
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**.
- f) Declaração que a licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (anexo V deste edital).

8.1.4. - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) No mínimo um (01) A de capacidade Técnica fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando que a proponente executou de forma satisfatória os serviços com características e quantitativos similares compatíveis com as exigidas no termo de referência com o devido registro no Conselho de classe.
- b) Comprovação de registro e certidão de regularidade do responsável técnico e da empresa junto ao conselho profissional a que pertença, para prestar serviços de controle de vetores e pragas urbanas, conforme Resolução RDC nº 52/2009.
- c) O técnico responsável descrito acima, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade/função técnica, devidamente registrado na entidade profissional competente da região onde os serviços foram executados, acompanhados das respectivas certidões de Acervo Técnico - CAT. atualizadas, expedidas por estes conselhos, que comprovem ter o profissional, executado para órgão público ou empresa privada, serviços de características técnicas similares.
- d) Alvará Sanitário expedido pela Agência de Vigilância Sanitária da sede do licitante em vigor;
- e) Licença Operação - FEPAM para depósito de produtos químicos sem manipulação, para prestação de serviço na aplicação de agrotóxicos e afins (CODRAM 124,30).
- f) Licença de Transportes de produtos ou resíduos Perigosos emitida pela fepam nas Clases 3,6 e 9, com os documentos de propriedade em nome da licitante.
- g) Prova da empresa possuir no quadro funcional , profissional de nível superior ou Nível médio, detentor de atestado (s) de responsabilidade técnica por execução de serviços de complexidade tecnológica operacional equivalente ou superior ao objeto desta licitação, devidamente atestados pelo seu Conselho.
- h) A comprovação deste profissional será em se tratando de sócio da empresa, por intermédio da apresentação do contrato social e no caso de funcionário, mediante contrato de trabalho ou cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS).
- i) Anotação De Função Técnica (AFT), Classificada Nas Atividades Da Categoria B E Da Categoria D, Em Conformidade Com A Portaria Nº007/2011, Do Conselho Regional De Química Da 5ª região, ou sendo engenheiro químico, possuir ART para Transporte de Cargas Perigosas.
- j) Apresentar a Certidão de Regularidade no Cadastro Técnico Federal do

IBAMA relativa as atividades potencialmente poluidoras ou utilizadoras de recursos ambientais, em vigor e Certidão de Registro .

k) Comprovação dos funcionários pertencentes ao quadro da empresa, possuírem curso de NR 35 da portaria 3214/78 com sua validade na data desta.

l) Comprovação dos funcionários pertencentes ao quadro da empresa possuírem curso de NR 33 Portaria MTE n.º 202, 22 de dezembro de 2006 e atualizada através da Portaria MTE n.º 1.409, 29 de agosto de 2012.

m) Documento comprobatório de que a empresa possui em seu quadro funcional o contratado um profissional técnico da área de medicina e segurança do trabalho, legalmente habilitado, responsável pelo cumprimento da Portaria MTB nº 3214, de 8 de junho de 1978 NR 33 e 35, referente a segurança e saúde no trabalho em espaço confinado e demais normas pertinentes em que este ficará responsável pela aplicação das condições impostas pelas normas de segurança relativas a execução dos serviços objeto deste Edital.

n) Documento comprobatório da destinação das embalagens dos produtos utilizados na execução dos serviços, agrotóxicos e afins, não superior a 1(um) ano.

o) Apresentar Alvará sanitário por placas dos veículos licenciados na FEPAM de transportes.

p) Apresentar declaração de “Procedimentos Operacionais Padronizados” (POP) para os procedimentos de diluição e outras manipulações de produtos saneantes desinfetantes .

q) Apresentar Alvará Sanitário por placas dos Veículos licenciados na FEPAM de transportes.

r) Apresentar certificado de Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional-PCMSO do Ministério do Trabalho. Secretaria de Segurança e Medicina do Trabalho, Portaria 3.214/78 NR-7.

s) Apresentar certificado Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA (Portaria 3.214/78) do Ministério do Trabalho. Secretaria de Segurança e Medicina do Trabalho, PortariaSSSTNº25/94-NR-9.

8.1.5. - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para o recebimento dos envelopes.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com o devido registro na junta Comercial, juntamente com o termo de Abertura e Encerramento, ou publicação no Diário Oficial, ou Termo de autenticação da Receita Federal - Sistema Público Digital (SPED).

c) Declaração da licitante, de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade e sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo para contratar com o Poder Público, (modelo Anexo VI).

8.2. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 dias, a contar da homologação da licitação, devendo à licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

8.3. Os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou, ainda publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

9. – DA ADJUDICAÇÃO:

9.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

9.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subseqüentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

9.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

10. – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

10.1. Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

10.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo de recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

10.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

10.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

11. DOS PRAZOS:

11.1. Esgotados todos os prazos recursais, e após Homologação do Prefeito

Municipal, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará a vencedora para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

11.2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12. – DO PAGAMENTO:

12.1. O pagamento dos serviços será efetuado conforme a execução dos mesmos, até o décimo dia útil, mediante a apresentação da referida Nota Fiscal correspondente aos serviços prestados.

13. - DAS PENALIDADES:

13.1. O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no contrato e no presente Edital sujeitará o Contratado às sanções previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

13.2. - A inexecução parcial ou total do Contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município de Tio Hugo pelo prazo máximo de 2 (dois) anos e, multa, de acordo com a gravidade da infração.

13.3. - A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, nos seguintes limites máximos:

I – 5,0% (cinco por cento) sobre o valor do contrato em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 10 (dez) dias corridos contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso ou negligência na prestação dos serviços, objeto desta licitação;

III – 18,0% (dezoito por cento), sobre o valor total do contrato, após o trigésimo dia de atraso ou negligência na prestação do objeto desta licitação, a título de cláusula penal, sem prejuízo de outras penalidades, o que será considerado como inadimplemento total do contrato.

13.4. - O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do objeto entregue com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existente.

13.5. - As multas constantes nos sub-itens II e III do item 13.3, poderão deixar de ser aplicadas caso a empresa licitante comprove nos autos do procedimento licitatório os motivos do atraso da entrega do objeto.

13.6. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

13.7. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14.- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Tio Hugo, setor de licitações, sito na Rua Venezuela, nº 285, ou pelos fones 54 3338 9167 ou 9168, no horário de expediente, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada

para recebimento dos envelopes.

14.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de licitações.

14.3. Ocorrendo decretação de feriado que qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

14.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de fax e telefone.

14.5. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou, ainda publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

14.6. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei 8.666/93, sobre o valor inicial contratado.

14.7. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

14.8. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anula-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 de Lei Federal nº 8.666/93).

14.9. Do contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação constarão as cláusulas necessárias previstas no art. 55, e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada nos artigos 77 a 79 da lei nº 8.666/93.

14.10. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Atividade:2087 – Manutenção das Atividades do Ensino

Rubrica: 339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

Atividade: 2088 – Manutenção das Atividades do Ensino Infantil

Rubrica: 339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

Atividade:2031 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde

Rubrica: 339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

Atividade:2009 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração

Rubrica: 339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

Atividade:2031 – Manutenção das Atividades do Depto de Saneamento
Rubrica: 339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

17.11. Fica eleito o Foro da Comarca de Não Me Toque para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Tio Hugo, 18 de Dezembro de 2017.

GILSO PAZ
Prefeito Municipal

ANEXO II

PROJETO BÁSICO TERMO DE REFÊRENCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017

1 OBJETO

1.1. A Secretaria Municipal de Administração de Tio Hugo - RS, solicita licitação para contratação de empresa para serviços de desinsetização e desratização de insetos voadores, rasteiros e roedores nos prédios públicos municipais e bueiros, com garantia mínima de seis meses com emissão de certificado, para possíveis focos de insetos ou roedores, conforme relação anexa.

1.2 O objeto da presente licitação consiste na contratação dos serviços acima especificados nos locais e prédios relacionados cujos serviços serão pagos por m², conforme determinação de cada Secretaria.

2.3 Para os serviços que se referem aos bueiros também serão solicitados de acordo com a necessidade, devendo a aplicação ser do tipo fumacê, sendo que durante a aplicação deverão ser tampados determinados pontos de bueiros para um melhor efeito.

2.4 Todos os produtos utilizados nos serviços descritos devem ter registro na ANVISA e no Ministério da Saúde.

2.5 Estão a cargo da empresa contratada a mão de obra, material, deslocamento e tudo o que o que for necessário para a realização dos serviços.

2.6 Executar os serviços dentro das normas da ANVISA E RDC 52/2009.

2 JUSTIFICATIVA

A contratação de empresa especializada para os referidos serviços deve-se a necessidade do controle de pragas e vetores. A realização da desinsetização e desratização é para garantir uma maior proteção aos usuários dos prédios públicos, uma vez que inúmeras enfermidades podem ser transmitidas através de insetos ou roedores contaminados. A finalidade maior é propiciar aos prédios públicos um ambiente sadio para os usuários em geral.

3 DOS LOCAIS

Item	Quant.	Unid	Especificações	Valor p/ m ²	Valor Total
01	7.117,96	M ²	Desintetização e desratização dos Prédios Públicos		
1.1	749,80	M ²	Centro Administrativo, rua venezuela 285.	2,00	1.499,60
1.2	800,00	M ²	Secretaria da Saúde, área 800,00m ² , Rua Florianópolis, 136	2,00	1.600,00
1.3	748,00	M ²	Unidade Básica de Saúde, rua Florianópolis 136	2,00	1.496,00
1.4	635,00	M ²	Secretaria de Educação e	2,00	1.270,00

			Assistência Social, Rua Paraná		
1.5	854,00	M ²	Escola Municipal Antonio Parreiras, Rua Cuiabá	2,00	1.708,00
1.6	1.096,00	M ²	Escola Municipal Arlindo Kerber, rua Cuiabá	2,00	2.192,00
1.7	945,41	M ²	Escola Municipal Casemiro de Abreu, Polígono do Erval	2,00	1.890,82
1.8	188,75	M ²	Escola Municipal Frei Clemente, Linha Graeff	2,00	377,50
1.9	491,00	M ²	Escola Municipal Laurentino Machado, Linha Machado	2,00	982,00
1.10	910,00	M ²	Escola Municipal Reinoldo Born, Bairro Loro	2,00	1.820,00
2.	600,00	UND	Desinsetização de toda rede pluvial (bueiros) do perímetro urbano do Município, produto que combate todos os tipos de insetos voadores, rasteiros e roedores), com aplicação de líquido e fumaça. Os serviços compreenderão os seguintes bairros: Progresso, Reinaldo Gourg, Nossa Senhora Aparecida, Rabelo, São Cristóvão, Sippel, e Boa Esperança. A quantidade descrita acima corresponde a duas aplicações pelo período de 12 meses, as quais serão solicitadas cfe. a necessidade do Município.	20,00	12.000,00

4 DOS SERVIÇOS

- Considerando as características específicas de cada local, a aplicação deverá ser feita de forma diferenciada e de acordo com a exigência de cada local, utilizando equipamentos de acordo com as normas do Ministério da Saúde e da Vigilância Sanitária.
- Será efetuada uma aplicação em cada prédio público, de acordo com o cronograma a ser fornecido pela contratante, sendo que a empresa contratada deverá prestar assistência nos locais durante e até o final do período contratual, ou seja durante 12 meses.

5 DA PERIODICIDADE E GARANTIA DOS SERVIÇOS

- Os serviços de desinsetização para todos os tipos de insetos voadores e rasteiros e desratização, deverão ter garantia mínima de 12 meses.
- No final da execução do serviços, a Contratada deverá emitir certificados com validade de um ano, dos serviços prestados e entregá-los ao responsável pelo local.
- Os produtos deverão ser de boa qualidade, registrados junto ao Ministério de Saúde e órgão competentes.

6 CONSIDERAÇÕES

- Eliminar e prevenir a proliferação de todos os insetos voadores e rasteiros;
- Eliminar e prevenir a proliferação de ratos;
- Eliminar e prevenir a proliferação de quaisquer outros animais que infestam ambientes, podendo causar agravos á saúde do público e funcionários em geral;
- Causar o mínimo de impacto possível ao meio ambiente;
- Exterminar e impedir a formação e surgimentos de novos insetos;
- Não colocar em risco a saúde das pessoas que transitam nas instalações dos prédios públicos;
- Os produtos deverão ser aplicados por profissionais treinados e identificados, com formação específica para a realização de tais atividades;

7 TIPO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial, sendo os seguintes os valores máximos para cotação:

Item	Qtde	unid	descrição	Preço Unit.	Total
01	7117,96	m ²	Prestação de serviços de desinsetização de insetos voadores e rasteiros, e desratização nos prédios públicos municipais.	2,00	13.897,92
02	600	und	Prestação de serviços de desinsetização de insetos voadores e rasteiros, e desratização nos bueiros do Município.(Quantidade compreende 02 aplicações no período de 12 meses).	20,00	12.000,00
			TOTAL GERAL		

8 DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato a serem executados em regime de empreitada por preço global, será pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, a critério da administração, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

9 DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização por parte da Administração Municipal, através do Fiscal de Contratos verificará o cumprimento dos termos do contrato, especialmente no que se refere a prestação dos serviços, determinando o que for necessário para a regularização das falhas, comunicando a empresa para refazer os serviços.

10 PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até o 10º (décimo) dia útil, após a entrega da nota fiscal de fornecimento mensal, de acordo com a verba específica de cada Secretaria.

Tio Hugo RS, 19 de Dezembro de 2017.

GILSO PAZ
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0014/2017

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de Tio Hugo RS, na modalidade de Pregão Presencial, sob o nº 0014/2017, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ nº _____, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data.

Nome e Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa

Obs.: 1. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, estabelecida na rua _____, na cidade de _____, representada neste ato por seu _____ (procurador, sócio, etc), (qualificação), portador do CPF _____, residente e domiciliado _____, declara para fins de participação conforme Edital de Pregão Presencial nº 0014/2017, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação previstos no Edital.

Local e Data

Assinatura

ANEXO V

MODELO "A": EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () .

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2017.

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME OU EPP

inscrita no CNPJ nº _____ (nome da empresa) _____,
o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____
e CPF nº _____ DECLARA, para fins do disposto no preâmbulo do Edital de
Pregão Presencial nº. 004/2017, sob as sanções administrativas cabíveis e sob pena da lei,
que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I, Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II, Art. 3º da Lei Complementar
nº 123/2006;

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo
4º do Art. 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

(localidade), _____ de _____ de 2017.

Representante Legal

Contador e nº CRC

OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um "X", ratificando-se a condição
jurídica da empresa licitante.

ANEXO VII

Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação

A empresa _____, através de seu representante legal, Sr.(a) _____, CPF _____, (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente), _____, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pelo MUNICIPIO DE TIO HUGO, **DECLARA:** que atende a todas as exigências de HABILITAÇÃO contidas no referido Edital; e que não foi declarada INIDÔNEA para licitar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Tio Hugo/RS, de de

Assinatura e identificação do representante legal da empresa.

ANEXO VIII

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº

Pelo presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, nos termos do que dispõe os Artigos 55, 56 a 76, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, as partes a seguir qualificadas de um lado, PREFEITURA MUNICIPAL DE TIO HUGO/RS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 04.207.638/0001-59, com sede na Rua Rio de Janeiro, nº 92, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **Sr. GILSO PAZ**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na localidade de Linha Machado, Interior, s/nº, na Cidade de Tio Hugo-RS, portador do CPF 000.886.930-82, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa ******, com sede na ******, na Cidade de ******, inscrita no CNPJ nº ******, neste ato representada pelo seu diretor/gerente Sr. ******, de ora em diante denominado **CONTRATADA**, firmam o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas: Este contrato é parte integrante do Pregão Presencial nº 014/2017.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Tem por objeto o presente CONTRATO, a contratação de empresa prestadora de serviços de desinsetização e desratização de insetos voadores, rasteiros e roedores nos Prédios públicos municipais e bueiros no perímetro urbano, conforme especifica o processo Licitatório na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 014/2017 e Anexo II Termo de referência.

I - DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Item	Quant.	Unid	Especificações	Valor p/ m²	Total médio
01	7.117,96	M²	Desintetização e desratização dos Prédios Públicos		
1.1	749,80	M²	Centro Administrativo, rua venezuela 285.	2,00	1.499,60
1.2	800,00	M²	Secretaria da Saúde, área 800,00m², Rua Florianópolis, 136	2,00	1.600,00
1.3	748,00	M²	Unidade Básica de Saúde, rua Florianópolis 136	2,00	1.496,00
1.4	635,00	M²	Secretaria de Educação e Assistência Social, Rua Paraná	2,00	1.270,00
1.5	854,00	M²	Escola Municipal Antonio Parreiras, Rua Cuiabá	2,00	1.708,00
1.6	1.096,00	M²	Escola Municipal Arlindo Kerber, rua Cuiabá	2,00	2.192,00
1.7	945,41	M²	Escola Municipal Casemiro	2,00	1.890,82

			de Abreu, Polígono do Erval		
1.8	188,75	M ²	Escola Municipal Frei Clemente, Linha Graeff	2,00	377,50
1.9	491,00	M ²	Escola Municipal Laurentino Machado, Linha Machado	2,00	982,00
1.10	910,00	M ²	Escola Municipal Reinoldo Born, Bairro Loro	2,00	1.820,00
2.	600,00	UND	Desinsetização de toda rede pluvial (bueiros) do perímetro urbano do Município, produto que combate todos os tipos de insetos voadores, rasteiros e roedores), com aplicação de líquido e fumaça. Os serviços compreenderão os seguintes bairros: Progresso, Reinaldo Gourg, Nossa Senhora Aparecida, Rabelo, São Cristóvão, Sippel, e Boa Esperança. A quantidade descrita acima corresponde a duas aplicações pelo período de 12 meses, as quais serão solicitadas cfe. a necessidade do Município.	20,00	12.000,00
TOTAL GERAL R\$ 25.892,92					

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO:

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela prestação dos serviços ora contratados e efetivamente efetuados, o valor de R\$ *****(*****), valor constante da proposta final por ela apresentado, na forma estabelecida na licitação, ou seja, até o 10º (décimo) dia útil, mediante apresentação da Nota Fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA DAS RESPONSABILIDADES:

A CONTRATADA assume, exclusivamente, todos os encargos decorrentes das obrigações trabalhistas, previdenciárias, sociais, de seguro com pessoal que vier a contratar, transporte, carga e descarga, comprometendo-se, ainda, a observar as normas técnicas, no que lhe for aplicável.

A contratada se obriga a manter, durante a execução do contrato, todas as condições e requisitos atinentes ao objeto contratado, bem como as condições de garantia constantes da sua proposta.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO:

O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das razões constantes no art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO:

O presente contrato só poderá ser alterado na hipótese prevista no Art. 65, seus incisos e parágrafos, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO:

A vigência do presente contrato será de 12 meses, a contar da assinatura deste, podendo ser prorrogado, de acordo a Lei 8.666/93 e suas alterações, mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE:

O preço proposto, de acordo com o apresentado pela licitante, sofrerá reajuste de acordo com a variação de IGPM (Índice Geral de preços de Mercado) em prazo não inferior a 01 (um) ano, salvo alterações de legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DO FUNDAMENTO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por fundamento a homologação do Pregão Presencial 014/2017, levada a efeito em *****.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Atividade:2087 – Manutenção das Atividades do Ensino

Rubrica: 339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

Atividade: 2088 – Manutenção das Atividades do Ensino Infantil

Rubrica: 339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

Atividade:2031 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde

Rubrica: 339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

Atividade:2009 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração

Rubrica: 339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

Atividade:2031 – Manutenção das Atividades do Depto de Saneamento

Rubrica: 339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO:

As partes elegem o FORO da Comarca de Não Me Toque, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas (duas) testemunhas instrumentais.

Tio Hugo-RS, ** de ***** de 2017.

GILSO PAZ
Prefeito Municipal

Contratada

TESTEMUNHAS:

SÚMULA DE CONTRATO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIO HUGO

CONTRATADO: *****

OBJETO: Tem por objeto a Contratação de serviços de assessoria e assistência técnica ambiental, à Secretaria Municipal da Agricultura, conforme processo licitatório Pregão Presencial 004/2017.

TOTAL: R\$ ***(*****)**

GILSO PAZ
Prefeito Municipal

SÚMULA DE CONTRATO

CONTRATANTE: Município de Tio Hugo

CONTRATADA: *****

OBJETO: Contratação de empresa para a realização do transporte escolar para a Linha nº *** - ***** , conforme Pregão Presencial nº 001/2016.

VALOR: R\$ *****(*****) por quilômetro rodado, totalizando assim o valor em R\$ ***** (*****) mensal e aproximadamente R\$ *****(*****) para o ano letivo de 2016.

GILSO PAZ
Prefeito Municipal